



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Corregedoria Regional*

## **EDITAL nº 13/2020/SCR – Manaus, 6 de abril de 2020**

**A CORREGEDORA E OUVIDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargadora **RUTH BARBOSA SAMPAIO** de acordo com art. 34, III, do Regimento Interno deste Tribunal Regional<sup>1</sup> e usando de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as publicações dos Atos Conjuntos nº 2 e 3/2020/SGP/SCR, os quais mantiveram suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região até 30-4-2020, e estabeleceram protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais voltados ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os trabalhos desenvolvidos nesta Especializada passaram a ser desempenhados predominantemente por meio de trabalho remoto, inclusive quanto à prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho e realizar, de ofício, sempre que necessária inspeção em varas do trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento dos serviços judiciários desenvolvidos pelas varas do trabalho;

**CONSIDERANDO** a otimização dos trabalhos executados pela Corregedoria em momento precedente às correições ordinárias presenciais obrigatórias (art. 34, inciso II, do Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** que os serviços judiciários devem ser prestados em prazo razoável e com a efetividade necessária, em conformidade com o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c com art. 6º do Código de Processo Civil;

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizada **INSPEÇÃO VIRTUAL** nas unidades abaixo elencadas até a realização da correição presencial:

**6ª VTM; 13ª VTM, 16ªVTM; 17ªVTM; 18ªVTM e 1ª VTBV.**

**FAZ SABER**, ainda, que no presente interregno a Corregedora Regional colherá informações sobre os trabalhos realizados na respectiva unidade judiciária, por e-mail institucional.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

<sup>1</sup> Art. 34. Compete ao Corregedor Regional:

III - realizar, de ofício, sempre que necessária, ou a requerimento, correição parcial ou inspeção em varas do trabalho e nos serviços do Tribunal;

Manaus, 6 de abril de 2020.

*Assinado Eletronicamente*  
**RUTH BARBOSA SAMPAIO**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora e Ouvidora do TRT da 11ª Região